

encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 20/12/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007658, de 17/07/2018
7- EDSON MACIEL MUNIZ 08650819648
IE:0016899090090 - CNPJ:12826965000117

Endereço: Rua Quatro, 86, Loja - Imbirucu - Betim- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/02/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007659, de 17/07/2018

Contagem, 17 de julho de 2018.
MARCELÓ IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 010/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- CAMILA PAROTA LARA EIRELI
IE:0020497550008 - CNPJ-17070126000135

Endereço: Rua Itagua, 2137, Loja 2 - Grajau - Brumadinho- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 22/02/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007660, de 17/07/2018

2- COMERCIAL TRIBUS SHOES LTDA - ME
IE:0014869590093 - CNPJ:11294583000127

Endereço: Rua Governador Valadares, 14, Loja 02 - Centro - Brumadinho- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 22/02/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007661, de 17/07/2018

3- GRAZIELE CRISTINE DE ARAUJO SOARES 01776160088
IE:0021623420083 - CNPJ:18260874000143

Endereço: Rua Esterlino Salustiano de Aguiar, 566, Casa - Serra Azul - Mateus Leme- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 17/03/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007662, de 17/07/2018

4- CARLOS MAURICIO REZENDE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
IE:2414504290054 - CNPJ:20958831000188

Endereço: Rua Benedito Valadares, 320 - Centro - Esmeraldas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 20/04/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007663, de 17/07/2018

5- YOU SHOES COMERCIO DE MODA EIRELI - ME
IE:0018151500077 - CNPJ:14050183000164

Endereço: Rua Aristoteles Caldeira, 378 - Prado - Belo Horizonte- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 12/04/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007664, de 17/07/2018

6- VEREDAS TRANSPORTES LTDA

IE:0676704700047 - CNPJ:65218737000120

Endereço: Rua Petrovalde, 350 - Distrito Industrial Marsil - Ibirite- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 16/05/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007665, de 17/07/2018

7- PANIFICADORA LEONATO & IRMAO LTDA - ME
IE:7407316570087 - CNPJ:02232706000104

Endereço: Rua Jose Monteiro, 1430 - Cidade Nova II - Juatuba- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 16/03/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007666, de 17/07/2018

Contagem, 17 de julho de 2018.
MARCELÓ IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

**18 1123818 - 1**

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Intimação (AIAP)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, ficam o Contribuinte e Coobrigado abaixo indicados, cientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAP Nº 10.000026299,65, de 17/07/2018, cujo objeto da ação fiscal consta de Verificação dos recolhimentos do ICMS nos períodos de 2014 a 2018, apurados mediante confronto entre os valores declarados nos SIMEI, ou não declarados dos períodos, e aqueles arguidos das informações prestadas pelas Administradoras de Cartões de Crédito/Débito. Para tanto requisita-se através deste, para apresentação imediata na Delegacia Fiscal de Divinópolis, localizada na Rua Mato Grosso, 600 – 3º andar– Centro em Divinópolis – MG – CEP 35500-027, a seguinte documentação: Comprovantes dos pagamentos referentes às diferenças do ICMS, apuradas, e arguidas pelo confronto das vendas efetuadas, entre os valores constatados em cartões de crédito/débito, e aqueles declarados nos SIMEI, ou não declarados, dos exercícios de 2014 a 2018.

Raquel Cordeiro da Silva -
I.E.:002.563890 00 12 - CNPJ: 04.858434/0001-88
Rua Sobradinho – Zona Rural - Córrego Fundo/ MG – CEP 35568-000

Raquel Cordeiro da Silva - C.P.F.: 036.224.896 - 69
Rod BR 354, 00182 – Vila Calcita - Arcoos – MG – CEP 35588-000

Raquel Cordeiro da Silva - C.P.F.: 036.224.896 - 69
Rua Manoel Antônio de Souza, 1725 – São João Abaeté – MG - CEP 35620-000

Divinópolis, 17 de julho de 2018.
Eduardo da Silva Mendonça – MASP 669201-6
Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

**18 1123820 - 1**

### SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Notificamos o(s) sujeito(s) passivo(s) do TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 06323910/01394210/201017, nos termos do art. 75, §§1º e 2º, da Resolução CGSN 94/2011. Poderá o contribuinte apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta notificação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, Centro, Manhuaçu – MG, CEP 36.970-000

PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000886513-02

Sujeito Passivo: RAGA INFORMÁTICA LTDA
IE: 001.083.973.00-71

Endereço: Rua da Bahia, 905, Sala 1502, Centro/Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.160-011

Coobrigado: GUSTAVO ALVES DE AVELAR

CPF: 036.175.666-69

Endereço: Rua Crisandália, 191, Caiçara, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.770-400

Manhuaçu, 18 de julho de 2018.

Rogério Ambrósio Rodrigues – MASP 335.354-7.
Chefe AF 2º Nível Manhuaçu em exercício - SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAP) de nº 10.000026289,77, de 16/07/2018, para apresentação no prazo de 72 horas dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2013 a 30/06/2018.

SUJEITO PASSIVO: Dias & Silva Produtos Agropecuarios Ltda
IE: 001.507.521.0023 CNPJ 11.362.861/0001-36

Endereço: Rua dos Padres, 91 – Gábiroba (1a Secao) – Itabira/MG - CEP 35900-412.

SÓCIO/COOBRIGADO: Leonardo Guilherme Silva
CPF: 108.096.216-65

Endereço: Rua do Campinho, 227 – Senhora do Carmo – Itabira/MG - CEP 35907-000.

SÓCIO/COOBRIGADO: Raimundo Nonato Santos Dias
CPF: 026.380.936-61

Endereço: Travessa Tenente Candido Elizariro, 202 – Penha – Itabira/MG - CEP 35900-503.

OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Notas Fiscais de Saídas; Livros de Registros de Saídas.

Manhuaçu, 18 de julho de 2018.

Marcelo Paiva Magalhães - MASP: 669.059-8
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu (em exercício)

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAP) de nº 10.000026291,32, de 16/07/2018, para apresentação no prazo de 72 horas dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2013 a 30/06/2018.

SUJEITO PASSIVO: Choperia Uai Ltda
IE: 002.079.029.0030 CNPJ 17.366.752/0001-73

Endereço: Avenida France de Paula Andrade, 150 – Vila Nações Unidas/Penha – Itabira/MG - CEP 35900-053.

SÓCIO/COOBRIGADO: Matheus Henrique Silva Ferreira
CPF: 123.236.426-69

Endereço: Rua Hidemburgo Gonçalves, 120 – Fênix – Itabira/MG - CEP 35901-226.

SÓCIO/COOBRIGADO: Vania Rocha da Silva Ferreira
CPF: 039.550.236-56

Endereço: Rua D, 120 – Gábiroba – Itabira/MG - CEP 35902-054.

OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Notas Fiscais de Saídas; Livros de Registros de Saídas.

Manhuaçu, 18 de julho de 2018.

Marcelo Paiva Magalhães - MASP: 669.059-8

Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu (em exercício)

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAP) de nº 10.000026292,13, de 16/07/2018, para apresentação no prazo de 72 horas dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2013 a 30/06/2018.

SUJEITO PASSIVO: Robson dos Reis 79235670691
IE: 002.090.455.0052 CNPJ 17.486.908/0001-50

Endereço: Rua Marte, 140 – Letra B – Vila Amelia – Itabira/MG - CEP 35900-254.

SÓCIO/COOBRIGADO: Robson dos Reis
CPF: 792.356.706-91

Endereço: Rua Virgílio José Gazire, 36 – Clovis Alvim II – Itabira/MG - CEP 35900-821

OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Notas Fiscais de Saídas; Livros de Registros de Saídas.

Manhuaçu, 18 de julho de 2018.

Marcelo Paiva Magalhães - MASP: 669.059-8
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu (em exercício)

**18 1123821 - 1**

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001015085.12
Autuados: Golden Shoes Acessorios Ltda
IE: 186.893424-00-86, CNPJ: 86.574.977/0001-38, Av. Joao Cesar de Oliveira, 1275, Loja 285, Eldorado, Contagem - MG e Dartanhán Xavier de Oliveira, CPF: 031.434.666-00, Rua Delegado Ronaldo Jaques, 861, Caiearas, Belo Horizonte –MG e Nilce Elena Xavier de Oliveira, CPF: 377.660.906-00, Rua Sao Romao, 369, Apt 1400, Santo Antonio, Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 86574977/05367210/280618, lavrado em 28/06/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001015085.12. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j””, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do

presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j””, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de agosto de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Amaury Rangel Queiroz Junior
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001002452.83

Autuados: Topon Chandra Das 70387943102
IE: 002.641693.00-56, CNPJ: 23.444.957/0001-22, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2494, Stand 161 A 163, Gloria, Belo Horizonte - MG e Topon Chandra Das, CPF: 703.879.431-02, Av. Abilio Machado, 1863, Gloria, Belo Horizonte - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23444957/05367210/040618, lavrado em 04/06/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001002452.83. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j””, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j””, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de janeiro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2018.
Amaury Rangel Queiroz Junior
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001019634.22

Autuados: WA Comercio e Distribuicao de Pecas e Acessorios Eireli
I.E.: 002.888543.00-40, CNPJ: 09.602.076/0001-61

Rua K 22, S/N, Lote A, Serraria, Santana do Deserto - MG e Elisabeth Martins da Cunha, CPF: 097.443.801-44, Colonia Agricola Samambaia, Chac 121 Lt H, Taguatinga Norte, Brasilia-DF.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 18 de julho de 2018.

Amaury Rangel Queiroz Junior
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 011.816/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/2ºNÍVEL/UBA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.Município de Ubá
Inscrição Estadual Nome Empresarial.
699996675.00-18 ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL UBAENSE DOS CATEDORES DE MATERIAISREICLAVEIS
001631821.00-59 JEFERSON CESAR DE LARA
001106568.00-82 TRESCOM LTDA
699101647.00-26 ALEXANDRA CRISTINA PERON & CIA LTDA
699901221.01-67 EMBRAMACO EMP BRAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
699901221.00-86 EMBRAMACO EMP BRAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
699079512.01-49 FARMANIA - FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
699087268.01-31 TRANSPORTE ECOMERCIO ZONA DA MATA LTDA
002233671.00-56 SALES & ABREU LTDA
Terça Feira,17 de julho de 2018..
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

EDITAL 011.817/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I – JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENÁRIA 2º NÍVEL/UBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talon